



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0405/2019

O Projeto de Lei, ora apresentado, dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissional habilitado nas farmácias e dispensários existentes nas Unidades de Saúde do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Tal proposição tem o objetivo de adequar a legislação municipal à legislação federal que obriga a presença de farmacêuticos nas Unidades de Saúde, públicas e privadas.

Mesmo sendo uma determinação imposta pela Lei Federal, o que se observa na Cidade de São Paulo é a completa violação da obrigatoriedade da presença desses importantes profissionais nas farmácias e dispensários de medicamentos existentes na rede pública de atendimento à saúde.

Ressalte-se que a presença desse profissional é indispensável, pois ele é necessário para a dispensação de medicamentos, atendimento dos pacientes, planejamento, organização e cuidado de todo estoque de medicamentos da unidade de saúde, contribuindo, assim, para racionalizar o uso de medicamentos e evitar perdas.

A dispensação de medicamentos também requer qualificação permanente, pois sem dúvida, tal atividade impacta diretamente sobre o uso racional dos medicamentos. Esse é o momento em que o usuário deve receber todas as informações e orientações sobre o correto uso do medicamento.

A dispensação, representada pela relação direta com o usuário do medicamento, é enfatizada como a atividade mais importante do farmacêutico, pois este é o detentor privilegiado do conhecimento sobre o medicamento.

Ao se adotar a conduta de que os medicamentos podem ser "entregues" por qualquer pessoa, valoriza-se mais a quantidade dos medicamentos "entregues" e não a qualidade e a resolutividade da assistência farmacêutica. Assim, tornam-se graves os problemas relacionados ao uso e à gestão inadequada dos medicamentos.

Portanto, o farmacêutico não é apenas um profissional que fornece o medicamento, ele é quem se preocupa com o paciente, orienta e cuida para que sejam utilizados os medicamentos de maneira correta, de forma a reduzir os riscos, e ser responsável por toda a gestão da farmácia, desde a aquisição até a dispensação, devendo sua presença ser obrigatória nas farmácias e dispensários existentes em nossas unidades de saúde.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/08/2019, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.